

Fundação de
Amparo à
Pesquisa do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 202010267000024

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

ASSUNTO: Decisão sobre Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SEI 000012270217

DESPACHO Nº 268/2020 - GEALSL- 14518

Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2020

Impugnante: NR BASSO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO EIRELI.

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de pessoa jurídica, por meio de licitação, especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, de serviços gerais, com fornecimento de materiais e equipamentos, de garçom e de copeiragem, nas dependências da **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, na qual a Impugnante demonstra sua insatisfação com a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo “*auxiliar de serviços gerais*” (item 4.1.2). Segundo a Impugnante as atividades descritas nos subitens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 17 são inerentes às funções da categoria “*auxiliar de manutenção predial*”. A Impugnante, ainda, alega que as categorias “*auxiliar de serviços gerais*” e “*auxiliar de manutenção predial*” possuem pisos salariais distintos e que a contratação do primeiro para o exercício de atividades inerentes ao segundo caracterizaria desvio de função.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, **reconhece-se a tempestividade** da impugnação, nos termos do § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, e conforme previsão do item 11, do Edital nº 001/2020, visto que a mesma foi regularmente protocolada na sede da FAPEG, em 24 de março de 2020.

3. DOS FATOS

As atividades descritas no item 4.1.2, do Anexo I, do Edital, de fato, estão relacionadas àquelas inerentes ao “*auxiliar de manutenção predial*”, mas estas não foram relacionadas a uma CBO; ainda, o preço estimado para remuneração da categoria está dentro dos valores de mercado para a categoria “*auxiliar de manutenção predial*”, conforme evidenciado pelo item 3, do Anexo I, do Edital.

Diante do exposto, resta evidenciado que tanto a descrição das atividades a serem desempenhadas quanto a remuneração para estas, estão alinhadas com a função “*auxiliar de manutenção predial*” e que a denominação utilizada no Edital e seus Anexos – “*auxiliar de serviços gerais*” se deu por mero erro material, o que não compromete, ao nosso ver, a isonomia ou a transparência do certame.

4. DECISÃO

A despeito dos fatos relatados, a Administração Pública está atada aos mandamentos legais que a regem, sendo que a Lei federal nº 10.520/2002, em seu art. 3º, inciso II, estabelece que “*a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição*”.

Dito isso, atendendo aos princípios norteadores do procedimento licitatório e diante das razões apresentadas, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela empresa **NR BASSO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO EIRELI**, vez que apresentada tempestivamente, e **ACATO** a impugnação para que o Edital e seus Anexos sejam retificados quanto à designação do ocupante do cargo de “*auxiliar de serviços gerais*” para “*auxiliar de manutenção predial*”, mantendo-o inalterado em suas demais partes.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO (A) FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, ao(s) 25 dia(s) do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE JESUS MADUREIRA, Pregoeiro (a)**, em 25/03/2020, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012274971** e o código CRC **5A043951**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202010267000024



SEI 000012274971